

LEI N° 60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada neste Município a Banda Musical.

ARTIGO 2º - Os instrumentos pertencentes ao Município, ficam fazendo parte do acervo da Banda de Música Municipal, sob a responsabilidade do Maestro, mediante termo.

ARTIGO 3º - O Chefe do Poder Executivo dentro de quinze (15) dias, a contar da promulgação desta lei, baixará regulamento relativo ao seu funcionamento.

ARTIGO 4º - A Banda de Música Municipal será subvencionada pelo Município, mensalmente com a importância de CR\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) que serão pagos ao maestro como gratificação por serviços prestados, correndo as despesas por conta de verbas próprias dos orçamentos.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 9 de Novembro de 1949.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 9 de Novembro de 1949.
Publicada por afixação no local de costume em 9 de Novembro de 1949.

Nestor de Barros
NESTOR DE BARROS
SECRETARIO.